



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 05/2025

P2. 2.532/25

MENSAGEM Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova
Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta
Egrégia Casa, o Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.192,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto tem por objetivo adequar a redação da Lei Municipal
nº 3.192/2024, a fim de conferir maior flexibilidade à execução
orçamentária. Com isso, busca-se garantir a adequação dos
procedimentos técnicos ao orçamento municipal, assegurando um
limite de suplementação suficiente para atender às demandas do
município.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização
contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE
URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 13 de fevereiro de 2025.


JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2532/2025

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.192, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu,
PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal 3.192, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O inciso III do art. 4º da Lei Municipal 3.192, de 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

III - de 30% do orçamento correspondente ao valor de cada Poder, Executivo e Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;" (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL